

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente à Execução Físico Financeira dos recursos aplicados na Política de Assistência Social, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para a gestão estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, referente ao Exercício de 2020, com base nos objetivos, diretrizes e competências estabelecidas na Política de Assistência Social - PEAS e na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO FERFA Nº 036 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e em conformidade com o art. 6º, inciso III do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 015, de 25 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 06 e 07 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente, do exercício de 2020, "ad referendum" do Conselho Deliberativo do FERFA, conforme inciso IX do Artigo 7º do Regimento Interno, na forma do Anexo disponível no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente, através do endereço www.meioambiente.ba.gov.br.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

PORTARIA Nº 22.388 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. A Diretora do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 12.212/11, na Lei Estadual nº 12.377/11, no Decreto Estadual nº 14.024/12, no Decreto Estadual nº 14.032/12 e do Regimento Interno do Conselho Gestor da APA do Rio Preto, **RESOLVE:** Designar como membro titular a Sra. **MARIANA STEFANELLI MASCARENHAS** em substituição ao Sr. **JOSUÉ DA SILVA CALMON** nomeado pela PORTARIA Nº 22.264 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021, representando o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, no Conselho Gestor da APA do Rio Preto, no segmento Poder Público. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 22.389 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2018.001.008012/INEMA/LIC-08012, **RESOLVE:** **Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.346.861/0143-83, com sede na Avenida Luis Tarquínio, nº 1686, Pitangueiras, no município de Lauro de Freitas, para lançamento de efluente, na RPGA XI Recôncavo Norte e Inhambupe, na Bacia Hidrográfica do Rio Joanes, no Rio Sem Nome afluente do Rio Ipitanga, nas coordenadas geográficas Lat.12°53'3,6"S e Long.38°18'34,2"W, datum Sirgas 2000, com vazão de lançamento de 32,3 m³/dia para fins de Diluição, com vazão de diluição de 72,68 m³/dia, concentrações de 14,0 mg/L para DBO e de 1x10³ CT/100mL para Coliformes Termotolerantes, durante 24 h/d, para o empreendimento GBarbosa - Lauro de Freitas, localizado na Avenida Luis Tarquínio, nº 1686, Pitangueiras, no município de Lauro de Freitas, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de

de uma residência unifamiliar, em uma área de Piscinas Naturais, Subcondomínio dos Jaca de Mata de São João, delimitada conforme informadas no certificado. **§ 2º - AUTORIZAÇÃO** prazo de 02 (dois) anos, para Afugentamento s/n Condomínio Piscinas Naturais, Subcondomínio no município de Mata de São João. **Art. 2º** - sujeitas ao atendimento da legislação vigente Portaria no referido Processo. **Art. 3º** - Esta a 087/2020, concedida pela Prefeitura Municipal material lenhoso foi estimado em 0,0224 m³ ou subprodutos originados de atividade autorizada SAD69 (12° 33' 52" S/37° 59' 48" W), deverão ser da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade para o controle informatizado do transporte e discriminatório judicial em curso, o corte de v da anuência da Coordenação de Desenvolvimento observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.3 Acesso ao patrimônio genético, para o qual regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que Captura/coleta/transporte e soltura de fauna expresso ou tácito do proprietário, nos termos Exportação, comercialização ou criação de animais de espécimes para compor coleções científicas de viabilidade ambiental de competência do INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando legais. **Art. 9º** - Estabelecer que esta Autorização ao cumprimento dos condicionantes, deve ser Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEM, cumprimento dos condicionantes desta portaria Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 1º** publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral** **PORTARIA Nº 22.391 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.** A Diretora do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 12.212/11 e 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, no Decreto Estadual nº 14.032/12 e do Regimento Interno do Conselho Gestor da APA do Rio Preto, no segmento Poder Público, inscrita no CNPJ sob nº 05.300.227/0001-76, rural, no município de Ibimirim-PE, **RESOLVE:** **SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA** válida de agricultura irrigada, em uma área de 281 hectares, no distrito de Bem Bom, zona rural, no município de Bem Bom, formada pelas coordenadas UTM (X/Y) informadas no cadastro lenhoso estimado em 5.819,52 m³ ou 8.729,29 m³. **MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para seu manejo e transporte, quando necessário, no município de Bem Bom, zona rural, no município de Casa Verde, artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação integral da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - do artigo 1.º está sujeito ao Procedimento Especial do anexo IV do Regulamento da Lei nº 10.431/2006. **Art. 4º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade de referência em SAD69 (09° 36' 59" S /41° 15' 15" W) estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que regulamenta produtos no "Sistema - DOF" para o controle e manejo. **Art. 5º** - Havendo processo discriminatório em área sob litígio deverá ser precedido da anuência (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 14.024/12, para o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte de fauna privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário; e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais zoológico. d) A eutanásia de espécimes capturados em trabalhos de captura ou resgate de fauna; e) A utilização de métodos de manejo do comportamento natural da espécie de acordo com o